



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 400

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023 | Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 400

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Edital - Retificação	9
 SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	 10
Atos Oficiais	10
Portarias	10

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 9.491, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera a servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que acrescentou o § 14, ao artigo 37 da Constituição Federal, prevendo o rompimento do vínculo de emprego do servidor público que se aposentar utilizando o tempo de contribuição decorrente da relação empregatícia com o Município;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos autos do Processo nº 4.265/2022 e fundamentação nela contida,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora LUCELIA APARECIDA MASSUCATO BALDE, portadora do RG/SP nº 19.810.555, ocupante do emprego público efetivo de Técnico em Saúde VI - Especialidade: Técnico em Enfermagem II, admitida através da Portaria nº 1.777, de 14 de janeiro de 2000, exonerada de seu emprego, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.492, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que acrescentou o § 14, ao artigo 37 da Constituição Federal, prevendo o rompimento do vínculo de emprego do servidor público que se aposentar utilizando o tempo de contribuição decorrente da relação empregatícia com o Município;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos autos do Processo nº 4567/2022 e fundamentação nela contida,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora SILMARA APARECIDA PIGNOLATTO, portadora do RG/SP nº 22.009.779-3, ocupante do emprego público efetivo de Técnico em Educação V - Especialidade: Recepção (monitor esportivo), admitida em 12 de setembro de 1989, exonerada de seu emprego, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.493, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera servidor que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que acrescentou o § 14, ao artigo 37 da Constituição Federal, prevendo o rompimento do vínculo de emprego do servidor público que se aposentar utilizando o tempo de contribuição decorrente da relação empregatícia com o Município;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos autos do Processo nº 7.505/2022 e fundamentação nela contida,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, portador do RG/SP nº 14.810.097, ocupante do emprego público efetivo de Agente do Executivo VI – Especialidade: Direção Veicular II, admitido através da Portaria nº 4.515, de 08 de fevereiro de 2010, exonerado de seu emprego, a partir da presente data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 9.494, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a servidora que especifica.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que acrescentou o § 14, ao artigo 37 da Constituição Federal, prevendo o rompimento do vínculo de emprego do servidor público que se aposentar utilizando o tempo de contribuição decorrente da relação empregatícia com o Município;

CONSIDERANDO a Decisão administrativa prolatada nos autos do Processo nº 9.768/2022 e fundamentação nela contida,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora RUTE ELISA GIANAZI BENJAMIM, portadora do RG/SP nº 15.902.401, ocupante do emprego público efetivo de Professor PEB I – Ensino Infantil, admitida através da Portaria nº 1.617, de 12 de março de 1998, exonerada de seu emprego, a partir de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 19 de janeiro de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra consistente em serviços de mecânica, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, no veículo, caminhão PQM-9B53. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 02 de fevereiro de 2023, às 9:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

EDITAL Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios de reposição

originais de elétrica destinados aos veículos leves e utilitários pertencentes da frota municipal. Entrega dos envelopes de documentos, propostas e credenciamento: Dia 03 de fevereiro de 2023, às 8:30 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

Os editais completos estão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: www.barrabonita.sp.gov.br/transparencia/editais-e-licitacoes. Barra Bonita, 19 de janeiro de 2023. José Luis Ricci - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

ATA DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

EDITAL Nº 181/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção da tubulação subterrânea do Córrego da Estiva, localizado no ponto em que o curso d'água cruza a avenida Rosa Zanela Petri no Município de Barra Bonita, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos exatos termos do projeto, memorial de cálculo, cronograma físico e de desembolso, quadro de composição do BDI e planilha orçamentária.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, foi instalada a sessão de abertura do envelope nº 02 - proposta de preços da empresa habilitada no processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 019/2022, procedeu-se então a classificação: Item 01, empresa Neec Construtora Ltda, Valor da Proposta R\$ 1.279.138,34, Classificação 1º. Francisco Paulo Machado Junior. Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 336/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a aquisição da empresa R. S. Sistemas Ltda Me; para Fornecimento de kit, contendo, um drone, um óculo, um controle e duas baterias, no valor total de R\$ 16.590,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 16 de janeiro de 2023; José Luis Ricci, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação da requisição nº 407/2023, acolho o parecer da Secretaria de Justiça e Cidadania para autorizar a aquisição da empresa Rodrigo Augusto Rodrigues Me; para Fornecimento de camiseta, tipo abada, no valor total de R\$ 16.996,00, com base no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Barra Bonita, 18 de janeiro de 2023; José Luis Ricci, Prefeito Municipal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022

DO GABINETE:

O Município abriu o certame – Concorrência Pública, sob o nº 015/2022, visando outorga de concessão administrativa de direito real de uso do imóvel a pessoa jurídica de direito privado, que deverá destiná-lo à construção, instalação e funcionamento de empresa de natureza industrial, comercial ou de prestação de serviços.

Constou que, na sessão de “Abertura do Envelope nº 01”, contendo a documentação de habilitação, verificou-se a participação de 6 (seis) empresas. Abertos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitação concluiu pela habilitação de 3 (três) empresas e inabilitação de 3 (três) empresas.

Entre as inabilitadas está a empresa *RTB Soluções Ltda.*. A razão da inabilitação no certame consta na Ata: *“Apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (item 7.2.2, alínea “c”) com prazo de validade vencida; não apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas a Tributos Mobiliários (item 7.2.2, alínea “e”)”*.

Contra essa inabilitação a empresa *RTB Soluções Ltda.* apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO. Argumenta, em apertada síntese que: a empresa está quite com os órgãos públicos; que o equívoco quanto às documentações apresentadas no envelope de documentos não são suficientes para a inabilitação; que houve confusão do Município de Monte Mor ao expedir a certidão, emitindo a de débitos imobiliários quando na verdade a recorrente pretendia a de débitos mobiliários, que confundiu a empresa; que possuía regularidade fiscal mobiliária em 17/10/2022 e juntou documento; acostou, com o Recurso, certidão de regularidade fiscal; que anexou no envelope de documentos uma certidão positiva com efeitos de negativa, emitida em 20/05/2022 com validade até 16/11/2022 mas já tinha em mãos a certidão correta expedida em 19/10/2022 com validade até 17/04/2023; que estava regular com os órgãos públicos no ato da abertura da licitação; que a

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA



Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

administração deve buscar a proposta mais vantajosa; que a Comissão pode fazer diligência; que o item 7.2.3 do edital e a Lei complementar 123/2006 deferem o prazo de cinco dias para regularização da certidão às microempresas e este deve ser estendido também à recorrente pelo princípio da isonomia; colacionou jurisprudências; que o procedimento veda o excesso de formalismo; que a nova lei de licitações já prevê a juntada de novos documentos; que, por provar que estava regular com os órgãos públicos ao tempo da abertura da licitação, entende que não deveria ter sido inabilitada; pede o provimento do Recurso para que seja habilitada.

O Presidente da Comissão de Licitação e a Secretaria Jurídica oficiaram pela improcedência do Recurso.

Vejamos. O **edital** da Concorrência Pública nº 015/2022 assim dispõe:

7.2 Do conteúdo do envelope “Documentos de Habilitação”:

7.2.2 Regularidade Fiscal.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários;

Incontroverso que a empresa recorrente apresentou a Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade vencida e não apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativas a Tributos Mobiliários.

Como ressaltou o Presidente da Comissão, embora a empresa recorrente pudesse estar quite com os seus tributos junto aos órgãos públicos, não os comprovou no momento oportuno, ou seja, na abertura da licitação, como exigia o edital e a própria Lei de Licitações.

Ainda, como definiu a Secretaria Jurídica, a culpa pelo alegado equívoco da empresa no preparo de sua documentação não pode ser transferida à Comissão de Licitação sob o argumento de que estava regular com seus débitos na abertura da licitação e que o equívoco poderia ter sido regularizado com diligências.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

Além do mais, o edital desta licitação **não prevê diligências** para sanar falhas na apresentação de documentos fiscais, salvo as previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinadas única e exclusivamente às micro e pequenas empresas, que não é o caso da empresa recorrente.

Isso porque, a par dos princípios referidos pela empresa concorrente (busca da melhor proposta, rigor excessivo, etc), deve ser observado o **princípio da vinculação ao edital** (art. 41 da Lei de Licitações).

Admitir a pretensão da empresa recorrente infringiria o referido princípio da vinculação ao edital, posto que a recorrente não observou o disposto nas cláusulas 7, 7.1, 7.2 e 7.2.2 alíneas “c” e “e” do instrumento convocatório.

Nesse sentido jurisprudência do **TCE-SP**:

“(…)

Outra diz respeito à grave **afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, tutelado no “caput” dos artigos 3º e 41, da Lei nº 8.666/93, vez que a Administração adjudicou o objeto e contratou a licitante única do certame, mesmo tendo ela apresentado uma Certidão Positiva de Débitos perante a Fazenda do Estado de São Paulo, onde constavam dois débitos tributários pendentes. Isto transgrediu a norma estabelecida no 7º parágrafo do item IV, do texto editalício.

Esta irregularidade não pode ser convalidada pela apresentação de uma certidão negativa no transcorrer da execução, tal como pleiteado pela origem, que, aliás, nem mesmo veio a comprovar a existência de tal mencionada certidão. Pela gravidade, esta conduta deve ser objeto da sanção prevista pelo artigo 104, da Lei Complementar nº 709/93, nos termos propostos pela SDG.

(…)

(TC-002530/006/07 - Contratante: Prefeitura Municipal de Terra Roxa. Contratada: Auto Posto Amancio Terra Roxa Ltda.) (grifamos)

Evidente o descumprimento do edital quanto à falta de 2 (duas) certidões fiscais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

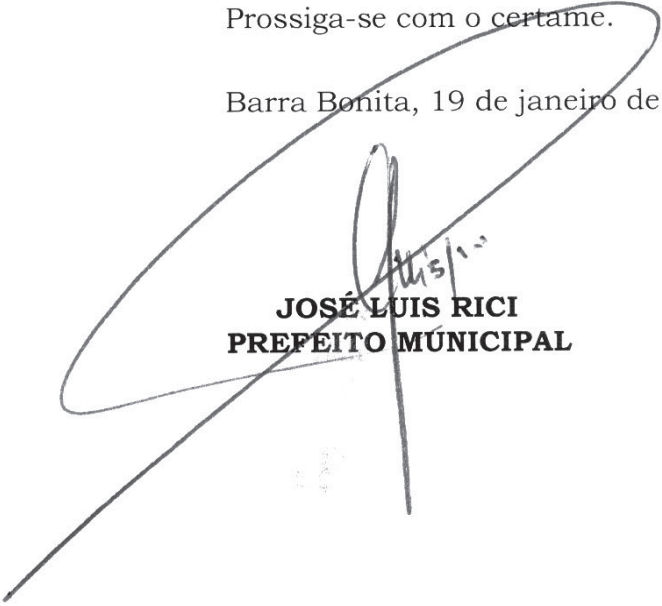
Praça Nhonhô de Salles n.º 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, acolho o oficiado pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania e julgo **improcedente** o recurso da empresa *RTB Soluções Ltda.*, para manter sua **inabilitação** na Concorrência Pública nº 015/2022.

Dê-se ciência às licitantes.

Prossiga-se com o certame.

Barra Bonita, 19 de janeiro de 2023.


JOSÉ LUIS RICÍ
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2022**
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES DE ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO DE 2023**Onde se lê:**

A sessão de atribuição inicial ocorrerá no dia “**30 DE JANEIRO DE 2023**”, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito à Avenida Quinze de Novembro, nº 229 – Centro, nesta. As vagas existentes serão oferecidas aos candidatos da seguinte forma:

- a) DIA 30/01/2023 ÀS 13:30 horas - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I) e PROFESSOR – PEB II (TODAS AS DISCIPLINAS).

As demais sessões de atribuição, durante o presente ano, ocorrerão todas às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil subsequente, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito à Avenida Quinze de Novembro, nº 229 – Centro, nesta, no seguinte horário:

- a) 13:30 horas – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I) e PROFESSOR – PEB II (TODAS AS DISCIPLINAS).

Leia-se:

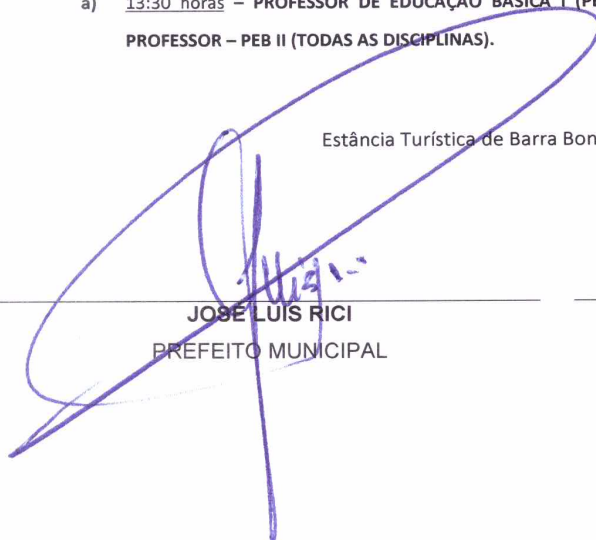
A sessão de atribuição inicial ocorrerá no dia “**30 DE JANEIRO DE 2023**”, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito à **RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 1.328** – Centro, nesta. As vagas existentes serão oferecidas aos candidatos da seguinte forma:

- a) DIA 30/01/2023 ÀS 13:30 horas - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I) e PROFESSOR – PEB II (TODAS AS DISCIPLINAS).

As demais sessões de atribuição, durante o presente ano, ocorrerão todas às segundas-feiras, ou no primeiro dia útil subsequente, na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sito à **RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 1.328** – Centro, nesta, no seguinte horário:

- a) 13:30 horas – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I) e PROFESSOR – PEB II (TODAS AS DISCIPLINAS).

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 20 de janeiro de 2022.


JOSE LUIS RICCI
PREFEITO MUNICIPAL
GUSTAVO FELIX MARCON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Barra Bonita****Atos Oficiais****Portarias**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

PORTARIA Nº 24/2023**ADMITE SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.**

VICENTE APARECIDO NARDO SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto realizou o Concurso Público nº 01/2022 para provimento de empregos públicos efetivos em seu quadro de funcionários;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Sr. Amauri Nacbar, protocolado em 05 de janeiro de 2023 e, portanto, a vacância no emprego de **Auxiliar de Operações**; e

CONSIDERANDO, ademais, a ordem classificatória e a manifestação de interesse no emprego.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica admitido o Sr. **Bruno Ricardo Martins**, portador do RG – 47.102.886-1 para exercer o Cargo de emprego público de **Auxiliar de Operações**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita SP – SAAE, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado na referência **A, nível 1 (tabela 6 – Operacional)** da escala padrão de vencimentos, a partir de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º - A nomeação do Servidor Público especificado no artigo anterior é feita com base na Lei Complementar nº 157/2019 de 12 de setembro de 2019 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

Art. 3º - Fica o Setor de Pessoal autorizado a proceder as anotações necessárias nos documentos do servidor ora nomeado, para fins legais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita-SP, 19 de janeiro de 2023.

VICENTE APARECIDO NARDO
SUPERINTENDENTE DO SAAE

Publicada no Átrio desta Autarquia nesta presente data.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br